



O Município de Pinheiro Machado/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 88.084.942/0001-46, com sede à Rua Nico de Oliveira, nº 763, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Costa Madruga, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e emendas e suas respectivas alterações (no que couber) TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando contratação de pessoal por prazo determinado, para provimento de funções e formação de cadastro reserva (CR) do Quadro Geral dos Servidores do Município, de acordo com a Lei municipal nº 4.428/2022 que autoriza a contratação temporária de professores, auxiliares de serviços complementares, psicólogo e operário, para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino no ano letivo de 2022, com cooperação técnico administrativa pelo Instituto Federal Sul-rio-grandense, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital e nas demais disposições legais vigentes e em conformidade com a publicidade realizada na prefeitura de pinheiro machado, e o seu respectivo regramento, conforme segue:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A orientação que se dá para todas as interessadas e interessados, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que desejem participar do certame, é de que seja feito a leitura integral e acurada deste edital e da legislação citada nele antes de se inscreverem. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita da legislação acima mencionada e do regramento estabelecido por este edital, bem como subordinação às demais publicações oficiais referentes à execução do certame, as quais serão realizadas no *Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado RS*, no sítio http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/processos-seletivos-2022/ e também, em caráter informativo, na forma de extratos, no jornal de circulação local Tribuna do Pampa e no *Diário Oficial dos Municípios*, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento;
- b) O certame será executado através de termo de cooperação técnica entre a Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado, situada respectivamente na Rua Nico de Oliveira nº 763, Pinheiro Machado/RS e Instituto Federal Sul-rio-grandense, Rua Gonçalves Chaves nº 3218, através da Pró-reitoria de ensino, Pelotas/RS, e demais disposições legais vigentes, inclusive no que diz respeito às normas de biossegurança para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19;
- c) O certame seguirá as datas previstas no cronograma, conforme tabela 2 deste edital. As disposições deste edital, inclusive no que diz respeito às datas previstas no cronograma, poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável. Assim, é ônus do candidato acompanhar os meios de publicidade oficiais estipulados na alínea "a" durante toda a execução do certame, a fim de atender a todas as determinações, prazos e convocações;
- d) A realização da inscrição representa aceitação tácita da candidata e do candidato quanto à divulgação de informações, tais como nome, data de nascimento, pontuação, dentre outras, as quais são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame em tela. Essas informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, descabendo solicitações de exclusão das mesmas da publicidade oficial do certame, face ao princípio da publicidade que rege os atos da Administração Pública;
- e) As solicitações realizadas, as informações prestadas, assim como a apresentação de quaisquer documentos necessários exigidos por este edital, em qualquer momento do certame, são de total responsabilidade do candidato e só terão validade para este certame;
- f) O candidato deverá apresentar os documentos originais de todas as cópias dos documentos que foram encaminhados para a sua inscrição, tanto para a comprovação de documentos de identidade e como para os documentos utilizados para a pontuação do candidato, no ato da contratação, para fins de comprovação da documentação.
- g) A constatação de irregularidade ou falsidade nas informações prestadas, bem como nos documentos apresentados pelo candidato, poderá acarretar na sua eliminação do certame ou, ainda, rescisão contratual, caso já tenha sido contratado, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração, assegurado sempre o direito ao contraditório;
- h) Todos os horários definidos neste edital e demais publicações oficiais referentes ao andamento deste certame têm como referência o horário de Brasília (DF). Todas as publicações oficiais no mural da prefeitura serão realizadas dentro do horário compreendido entre 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00h da data prevista no cronograma deste edital;





i) As dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas pelo e-mail *concurso@pinheiromachado.rs.gov.br*, ou ainda diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura, na Rua Nico de Oliveira, nº 476.

CAPÍTULO I - DAS INFORMAÇÕES SOBRE AS FUNÇÕES E COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

1.1. Este certame destina-se à seleção de candidatos às funções estipuladas no item 1.1.1 deste edital, e será composto exclusivamente de análise curricular, de caráter eliminatório/classificatório, a qual ocorrerá durante o período de inscrições.

1.1.1 - Tabela de funções:

		Vagas	; ⁽²⁾	Carga Salário horária Mar/21			Valor de Inscrição
Função	Função Vagas CR		Total	Requisitos exigidos ⁽¹⁾	semanal ⁽³⁾	R\$ ⁽⁴⁾	R\$
Professor – Educação Infantil e Anos Iniciais	36	16	36+CR(16)	Curso Superior – Licenciatura em Pedagogia ou curso normal superior	20h	1.443,12	150,00
Professor Anos Finais - Língua Portuguesa/Língua Inglesa	3	1	3+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em Letras- Habilitação Português/Inglês	20h	1.443,12	150,00
Professor Anos Finais - Língua Portuguesa/Língua Espanhola	1	1	1+CR(1)	Curso Superior - Licenciatura em Letras - Habilitação Português/espanhol	20h	1.443,12	150,00
Professor Anos Finais – Matemática	2	1	2+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em Matemática – Habilitação em Matemática	20h	1.443,12	150,00
Professor Anos Finais - História	2	1	2+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em História – Habilitação em História	20h	1.443,12	150,00
Professor Anos Finais - Geografia	2	1	2+CR(1)	Curso Superior – Licenciatura em Geografia – Habilitação em Geografia	20h	1.443,12	150,00
Professor Anos Finais - Arte	1	1	1+CR(1)	Curso Superior — Licenciatura em Arte— Habilitação em Arte	20h	1.443,12	150,00
Psicólogo	2	-	2	Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional específico.	40h	3.182,34	150,00
Operário para serviços de roçado e serviços complementares	1	-	1	Ensino Fundamental completo	40h	1.212,00	80,00
Auxiliar de Serviços Complementares	13	10	13+CR (10)	Ensino Fundamental completo	44h	1.212,00	80,00

REFERÊNCIAS

- Os requisitos mínimos dos cargos (escolaridade, instrução, registro e idade) decorrem da Lei Municipal nº 4.112/2013 e alterações posteriores, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.
 - A contratação dos candidatos classificados dentro das vagas estabelecidas para cada função será realizada dentro do prazo de validade do certame, até dezembro de 2022, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, nos termos do Capítulo III deste edital. Os candidatos classificados no cadastro reserva poderão vir a ser contratados, caso haja vacância ou criação de vaga, dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.
- 3 Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. O contratado fará jus aos benefícios previstos em lei e inscrição no Regime Geral de Previdência, sendo que, sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.





OBSERVAÇÕES

Por CR, deve-se entender Cadastro Reserva; Por habilitação legal para o exercício da profissão, deve-se entender todo e qualquer requisito que o órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (registro, inscrição, dentre outros), de forma que a contratação só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

A descrição das atribuições, de acordo com a legislação do ente público, encontra-se no <u>Anexo III</u> deste edital. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores públicos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

- 1.1.2. Para fins de contratação, os candidatos deverão atender ao estabelecido no Capítulo VII deste edital, sob pena de impossibilidade de realizar a contratação.
- **1.1.3.** Os ingressantes no serviço público municipal estarão subordinados às leis municipais vigentes, em especial à Lei Orgânica e outras leis vigentes e/ou que entrarem em vigor.

CAPÍTULO II – DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 2.1. A efetivação da inscrição deverá ocorrer unicamente de forma online, durante o período das 00:00 hora do dia 16 de fevereiro até às 23:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2022, através do endereço http://www.pinheiromachado.rs.gov.br/processos-seletivos-2022/ ou também do formulário online de inscrição acessível no endereço https://bit.ly/SeletivoEduca2022. Os candidatos deverão ter previamente um e-mail para realizar a sua inscrição e anexar toda a documentação exigida.
- 2.1.1. Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua um e-mail e também documento de identidade oficial e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF). O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.
- 2.1.2. Somente serão aceitos como documentos de identidade oficial: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros.
- 2.1.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
- **2.1.4** Preferencialmente, durante toda a validade, e, no que diz respeito ao certame, <u>especificamente</u>, o candidato deverá utilizar o mesmo documento de identidade utilizado para a realização da inscrição. <u>Caso o documento de identidade oficial do candidato estiver aberto, avariado ou com foto desatualizada, este deverá utilizar outro documento (dentre os citados no item 2.1.2.1).</u>
- 2.1.5. Aos candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727/2016 identificação pelo nome social fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que solicitado durante o período de inscrições. Após concluir a inscrição utilizando seu nome civil, o candidato deverá clicar em "enviar solicitação de atendimento pelo nome social" (Anexo I), informando seu nome social e as demais informações necessárias em campo próprio, conforme orientações da página, sob pena de ser identificado pelo nome civil.
- **2.1.6**. Todas as demais solicitações realizadas até a homologação das inscrições deverão ser realizadas mediante o fornecimento do **nome civil**, conforme documento de identidade oficial. O candidato fica, desde logo, ciente de que deferida a solicitação e homologada a inscrição com o seu nome social, **tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame**, durante toda a validade do mesmo.





- **2.1.7.** É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente os prazos, as formas e os procedimentos indicados neste edital e na página do certame, quando da solicitação de inscrição e de quaisquer procedimentos vinculados a ela (solicitação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas, identificação pelo nome social, ou utilização do efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência para fins de desempate), assim como preencher, de forma correta, todos os dados e campos necessários e, quando for o caso, anexar completa e corretamente a documentação exigida em cada capítulo específico.
- **2.1.8.** Inscrições e/ou quaisquer solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de preenchimento de dados, com erro ou falta total ou parcial de envio de documentos necessários implicam indeferimento do pedido, mesmo que o candidato haja marcado o campo relativo, caso houver, no formulário eletrônico de inscrição ou outro documento.
- 2.1.8.1. Possibilita-se aos candidatos a solicitação de inscrição para mais de uma função, todavia, a solicitação e/ou deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) do candidato em uma inscrição não se comunica automaticamente com as outras inscrições do candidato, pois elas são independentes, o que também poderá acarretar em classificações diferentes no certame para cada cargo pretendido. Assim, este deverá atender a todos os requisitos exigidos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica no indeferimento da solicitação.
- **2.1.8.2.** Recomenda-se que solicite inscrição somente quem atender TODAS as exigências listadas no item 1.1.1 deste edital como **"Requisitos exigidos"**, pois o não atendimento dos requisitos exigidos ocasionará eliminação prévia na etapa de Análise Curricular.
- 2.1.8.3. Durante o preenchimento do formulário de inscrição e envio da solicitação de inscrição, o candidato deverá anexar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição através de "Depósito Bancário Identificado", "Transferência Eletrônica Disponível" (TED) ou envio de Pix utilizando os dados bancários conforme a conta corrente abaixo descrita:

Titular: Prefeitura de Pinheiro Machado

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ: 88.084.942/0001-46 Banco: 001 – Banco do Brasil

Agência: 0723-4 - Pinheiro Machado

Conta Corrente: 7008-4

- 2.1.8.4. O candidato é o único responsável por verificar as informações do comprovante de pagamento, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu comprovante foi pago corretamente, inclusive no que diz respeito ao valor correto. O comprovante bancário será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame. Caso o valor pago seja menor que o exigido, a sua inscrição não será homologada. Caso o valor seja pago maior que o exigido, em momento oportuno poderá ser exigido o ressarcimento pelos cofres municipais.
- 2.1.8.5. Além de se certificar quanto às informações do pagamento de inscrição, antes de anexar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário de inscrição, BEM COMO QUE ESTÁ DEVIDAMENTE INSCRITO NA VAGA DESEJADA, haja vista que é vedada a alteração de sua opção inicial após o pagamento da inscrição, independentemente das inscrições já terem se encerrado ou não. Qualquer alteração de opção de vaga, dentro do período de inscrições, deverá ser realizada mediante nova inscrição e pagamento, nos termos deste capítulo, sendo vedada, ainda, qualquer transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros certames.
- 2.2. O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário dentro do último dia de pagamento, conforme estabelecido no cronograma deste edital.
- **2.2.1.** Os pagamentos de taxa de inscrição realizados no último dia, caso resultem em processamento do pagamento em data posterior ao último dia de pagamento previsto no cronograma, ensejarão a **não homologação** da referida inscrição. O signatário deste edital, em hipótese alguma, homologará inscrição cujo pagamento foi processado com data posterior à data prevista, no cronograma deste edital, como último dia de pagamento.





- **2.2.2.** Não serão homologadas inscrições pagas com cheque, agendamento bancário e outros meios sem a devida provisão de fundos. Não serão homologadas inscrições cuja taxa de inscrição foi paga com valor menor do que o previsto neste edital para a respectiva vaga pleiteada. Será homologada inscrição cuja taxa foi paga com valor maior do que o instituído, face ao perfazimento do valor estabelecido, desde que atendidas as demais regras deste edital.
- 2.2.3. <u>ATENÇÃO</u>: O candidato que enviou, devidamente, sua inscrição, somente terá a mesma homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital e desde que tenha cumprido com as disposições do Capítulo IV deste edital, no que diz respeito à análise curricular. O descumprimento de quaisquer dessas exigências implica em indeferimento da inscrição.
- **2.2.4.** A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no Cronograma de Execução, sendo obrigação única e exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de candidatos para confirmar sua situação. **Somente terá a inscrição homologada, sendo considerado habilitado a prosseguir na seleção, o candidato que, além de atender às regras estipuladas.**
- **2.2.5.** Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento, etc.), o candidato poderá interpor recurso, conforme determinado neste edital, no capítulo dos recursos.

Tabela 2: Cronograma do processo seletivo com as datas dos respectivos eventos, sendo que o período das inscrições será de 00:00 hora do dia 16 de fevereiro até às 23:59 horas do dia 24 de fevereiro de 2022.

EVENTOS	DATAS	
Lançamento do Edital	15 de fevereiro de 2022	
Abertura das inscrições	16 de fevereiro de 2022	
Período de inscrições	16 a 24 de fevereiro de 2022	
Homologação preliminar das inscrições	25 de fevereiro de 2022	
Recurso das inscrições	25 de fevereiro a 02 março de 2022	
Homologação final das inscrições	03 de março de 2022	
Publicação preliminar do resultado	07 de março	
Período de recurso	07 e 08 de março de 2022	
Resultado final	09 de março de 2022	

CAPÍTULO III – DA ANÁLISE CURRICULAR

3.1. A Análise Curricular, **de caráter eliminatório/classificatório**, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, **durante o período de inscrições**, **para fins de concorrer neste certame**. É necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido para a sua função, conforme disposto nas tabelas a seguir:





Tabela 3 – PARA AS FUNÇÕES DE PROFESSOR (TODOS):

Categoria ATENÇÃO: Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.		Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá verificar o que é exigido, no item 1.1.1 desse edital, para a função a qual concorre e apresentar: 1) Para comprovação do requisito de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.
	Doutorado* Stricto sensu	20,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo
	Mestrado* Stricto sensu	15,00	constar expressamente a conclusão do curso.
1. Pós-graduação	Especialização* Lato Sensu/MBA	10,00	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Participação em	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido	c) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; c.1) Serão considerados os Títulos concluídos até a data de abertura das inscrições, contados <u>da data de publicação deste edital</u> ; c.2) Cada certificado será avaliado individualmente; c.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; c.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,2 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. <u>ATENÇÃO</u> : Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Estágio voluntário	Estágio voluntário extracurricular* (Somente 1 período de 6 meses)	5,00	d) Para comprovação de estágio voluntário extracurricular será aceita certidão/declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que deverá constar expressamente que se trata de 'estágio voluntário extracurricular', o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; d.1) Será aceito somente um vínculo de seis meses, o qual será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de estágio inferiores a 6 meses, tampouco a soma de períodos distintos para alcançar seis meses; d.2) NÃO serão considerados como estágio voluntário qualquer estágio que faça parte da
			grade curricular de cursos, trabalho voluntário, estágios remunerados, bolsas de pesquisa e iniciação científica ou similares; <i>Para fins de pontuação, nesta categoria, serão atribuídos 5,00 pontos para um período de 6 meses (180 dias) de estágio voluntário extracurricular.</i>
4. Experiência Profissional comprovada:	Regência de classe* (Até 5 períodos de 6 meses)	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência.	e) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; e.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente: a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; e.2) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; e.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; e.4) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; e.5) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 30,00 pontos.
Pontuação máxima: 100 pontos			





*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:

a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou será avaliado pela Banca;

b) O que estiver separado por e ou e/ou não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Na categoria 1 e 3 o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria/subcategoria.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tabela 4 – PARA AS FUNÇÕES DE PSICÓLOGO

Categoria ATENÇÃO: Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.		Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá verificar o que é exigido no item 1.1.1 deste edital para a função a qual concorre e apresentar: 1) Para comprovação do requisito de escolaridade: diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição responsável. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão. 2) Para comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão: será necessário o Registro no Conselho Regional da respectiva profissão.
	Doutorado* Stricto sensu Mestrado*	20,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo
	Stricto sensu	17,00	constar expressamente a conclusão do curso.
1. Pós-graduação	Especialização* <i>Lato Sensu</i> /MBA	13,00	 b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
2. Participação em	Cursos, seminários, simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido	c) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; c.1) Serão considerados os Títulos concluídos até a data de abertura das inscrições, contados da data de publicação deste edital: c.2) Cada certificado será avaliado individualmente; c.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; c.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,2 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENCÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
3. Experiência Profissional comprovada:	1) Para Psicólogo: Experiência como Psicólogo (Até 5 períodos de 6 meses)	30,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência:	d) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emítido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; d.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando <u>obrigatoriamente</u> : a página de identificação, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida; d.2) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; d.3) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; d.4) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dois ou mais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; e.5) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação desse edital. Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 30,00 pontos.
Pontuação máxima: 100 pontos		S	





*Desde que não seja requisito para ingresso na função. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra:

a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou será avaliado pela Banca;

b) O que estiver separado por e ou e/ou não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar **UM ÚNICO** Título em cada categoria/subcategoria.

II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Tabela 5 – PARA AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES E OPERÁRIO:

Categoria ATENÇÃO: Somente cursos concluídos, desde que não sejam o requisito para a contratação e que guardarem relação direta com as atribuições da função a que concorre.		Pontuação por Título	Forma de apresentação
0. Requisito exigido	Requisito exigido Vide item 1.1.1	00,00	O candidato deverá verificar o que é exigido no item 1.1.1 deste edital para a função a qual concorre e apresentar 1) Para comprovação do requisito de escolaridade: histórico escolar expedido pela Instituição responsável.
1. Ensino Médio	Ensino Médio*	15,00	a) Para comprovação de conclusão de Ensino Médio será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.
2. Ensino Técnico	Ensino Técnico*	15,00	b) Para comprovação de conclusão de Ensino Técnico será aceito certificado ou histórico de conclusão do curso expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso.
3. Participação em	Cursos, seminários simpósios, oficinas, congressos, workshops, jornadas etc.* (Cada certificado apresentado deverá ter, no mínimo, 20 horas)	20,00 pontos, assim divididos: Será atribuído 0,2 ponto para cada 1 hora de evento válido	d) Para comprovação de conclusão nesta categoria, será aceito diploma, certificado, declaração, atestado ou documento expedido pela Instituição responsável, desde que conste expressamente a conclusão do curso, o período de realização (data de início e fim), a carga horária, o nome do curso e/ou os dados necessários, como conteúdo programático e/ou a ementa, para aferir a relação com as atribuições da função; d.1) Serão considerados os Títulos concluídos até a data de abertura das inscrições, contados da data de publicação deste edital; d.2) Cada certificado será avaliado individualmente; d.3) Poderão ser enviados para avaliação no máximo 5 (cinco) certificados; d.4) NÃO serão pontuados eventos cuja carga horária seja inferior a 20 horas. Para fins de pontuação, nesta categoria, será atribuído 0,2 ponto, a cada 1 hora de evento válido, considerando-se a pontuação máxima de 20,0 pontos, o que corresponde a 100 horas. ATENÇÃO: Os documentos apresentados deverão ter carga horária compatível com o período de realização. Aqueles que excederem 10 horas diárias de curso e que não apresentarem o cronograma de realização para justificar a carga horária, serão avaliados, porém, serão consideradas, no máximo, 10 horas diárias.
4. Experiência Profissional comprovada:	1) Para Auxiliar de serviços complementares (Até 10 períodos de 6 meses) na área de cozinha e serviços gerais conforme anexo III 2) Para Operário (Até 10 períodos de 6 meses) na área de serviços de braçados e roçados em gerais conforme anexo III	50,00 pontos, assim divididos: Serão atribuídos 5,0 pontos para cada 6 meses de experiência:	c) Para comprovação de experiência profissional será aceita certidão de tempo de serviço ou declaração/atestado emitido pelo Órgão/Entidade em que conste o período (com início e fim) e a função exercida; c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente: a página de identificação com número e série, a página com a qualificação civil, a(s) página(s) do(s) contrato(s) de trabalho e a(s) página(s) em que conste a função exercida ou declaração/atestado emitido pelo empregador, em que conste o período (com início e fim), a função exercida e a discriminação do serviço realizado/descrição das atividades desenvolvidas; c.2) Somente será aceita declaração ou atestado que comprovem a experiência emitidas por pessoas jurídicas. c.3) NÃO serão considerados como experiência profissional trabalhos voluntários, estágios, monitorias, tutorias, bolsas de pesquisa e iniciação científica; c.4) Cada vínculo será avaliado individualmente. NÃO serão pontuados períodos de experiências inferiores a 6 meses, assim como, saldos inferiores a 6 meses; c.5) NÃO será considerado tempo de serviço prestado simultaneamente em dos um ais experiências, sendo desconsiderada qualquer sobreposição de intervalos e períodos de tempo; c.6) Em caso de vínculo(s) ativo(s), o tempo de serviço prestado pelo candidato será contado, na análise curricular, até a data de publicação deste edital. Para fins de pontuação, nesta categoria, a cada 6 meses (180 dias) de experiência serão atribuídos 5,0 pontos, considerando-se a pontuação máxima de 50,00 pontos.
Pontuação máxima: 100 pontos		S	





*Desde que não seja requisito para ingresso na função, tampouco no caso de Curso Técnico realizado concomitantemente com o Ensino Médio. Nos casos em que constar no item 1.1.1 mais de um requisito de escolaridade especificado como exigência para contratação, em relação ao excedente prevalecerá a seguinte regra: a) O que estiver separado por ponto e vírgula ou será avaliado pela Banca;

a) O que estiver separado por e ou e/ou não será avaliado pela Banca, pois serão considerados cumulativamente como exigência para a contratação.

OBS: Nos casos em que a nomenclatura do curso/evento que consta no documento a ser apresentado possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.

I. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada categoria.

- **3.2**. O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar, **de acordo com a lista estabelecida no item 3.1 deste edital, conforme aplicado à função para a qual concorre e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito (NÃO SERÃO ANALISADOS ITENS QUE NÃO CONSTEM NO ITEM 3.1 deste edital, conforme cada função):**
- a) realizar a digitalização de TODOS os documentos estabelecidos no item 3.1 deste edital para a sua função, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões "pdf", "png",
 "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa, preferencialmente;
- d) ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.
- **3.2.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO:** O candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:
- a) Digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- b) realizar o download do Anexo I deste edital, e relacionar nele quais títulos apresentam a divergência de nome, devendo assiná-lo e digitalizá-lo, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- c) salvar as digitalizações em ARQUIVO ÚNICO, nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg, com tamanho máximo de 2MB; f) acessar a área do candidato, clicar no campo "Análise Curricular";
- d) ADICIONAR o arquivo digitalizado no campo "Documento comprobatório de alteração de nome".
- **3.2.2.** Adicionar correta e completamente <u>cada um dos documentos no seu campo correspondente</u>, **bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros, antes de enviá-la** é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.2.3. Por tratar-se de Processo Seletivo Simplificado, somente terá a inscrição homologada e a titulação pontuada, para fins de classificação, o candidato que proceder conforme exigido no Capítulo II deste edital em relação à solicitação de inscrição e ao pagamento da taxa e que anexar os comprovantes indicados no item 3.1 deste edital como "0. Requisito exigido", conforme cada função, descabendo alegação de desconhecimento e/ou devolução do valor pago.
- **3.2.3.1**. O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no item 3.1 deste edital como "0. Requisito exigido" não será eliminado do certame, apenas restará com a pontuação zerada.
- **3.2.4.** Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido pelo item 3.2 deste edital novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.
- 3.3. Cumpre salientar que, a homologação da inscrição não isenta os candidatos de, quando da contratação, apresentarem as vias originais dos documentos indicados no item 3.1 deste edital como "0. Requisito exigido", para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados e arquivo, sob pena de impossibilidade da contratação.
- **3.4.** Nos termos do item 2.1.4 deste edital e seus incisos, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, <u>em cada inscrição realizada</u>, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.
- 3.5. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.
- 3.6. NÃO serão pontuados os Títulos:
- a) que sejam requisito exigido para contratação;





- b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) sem relação direta com as atribuições da função, conforme cada função;
- f) que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) de modalidades que não estejam descritas nas tabelas do item 4.1, conforme cada função;
- h) de cursos não concluídos;
- i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido nas tabelas do item 4.1, conforme cada função;
- j) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas nas tabelas do item 4.1, conforme cada função;
- I) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- m) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela de pontuação de cada função;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas;
- o) de Curso Técnico, de nível Médio realizado concomitantemente com o Ensino Médio, caso o Ensino Médio seja o requisito para habilitação à vaga: e
- p) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.
- **3.7**. O resultado da análise curricular será divulgado na data estabelecida no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

- **4.1** Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital; todavia, sua confirmação dar-se-á conjuntamente ao edital de cada evento, <u>especificamente</u>, devendo, portanto, os candidatos estarem atentos às publicações ao longo do certame.
- **4.1.1.** Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante e enviado por e-mail **concurso@pinheiromachado.rs.gov.br**, contendo a especificação "**recurso**", seguindo as orientações da página. <u>Não haverá hipótese de solicitação do pedido de revisão de outra forma e/ou por outro meio senão aquele disponibilizado para tal na respectiva página.</u>
- **4.2.** Cada candidato deverá interpor, individualmente, seus recursos, utilizando um formulário eletrônico para cada pedido. Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de:
 - a) no caso de indeferimento de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.);
 - **b)** circunstanciada exposição a respeito dos títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
 - c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.
- **4.3.** Não se conhecerão os recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de nota. Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este edital não serão apreciados.
- 4.4. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.
- **4.5.** Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste edital, conforme cada etapa.





CAPÍTULO V - DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **5.1.** A nota final, para fins de classificação será a nota obtida pelo candidato na análise curricular, conforme os critérios estabelecidos no Capítulo IV deste edital
- **5.2.** Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre 2 ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, se dará nos termos abaixo definidos:
- a) 1ª preferência: candidatos com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o Estatuto do Idoso;
- b) 2ª preferência: candidatos que estiverem no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal;
- c) 3ª preferência: maior idade (exceto os enquadrados na letra "a" deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- d) <u>4ª preferência</u>: persistindo o empate, os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da **Loteria Federal** imediatamente posterior ao dia de publicação deste edital, segundo os critérios a seguir:
 - i. Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
 - ii. Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.
- **5.3.** Tendo em vista o disposto no item 2.1.4 deste edital e seus incisos, durante o período de inscrições, <u>especificamente</u>, o candidato interessado em utilizar a <u>condição de jurado como preferência no desempate</u> deverá, ao realizar a inscrição:
- a) clicar no campo "jurado";
- b) marcar "declaro que estou no efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal";
- c) anexar o Requerimento Desempate (condição de jurado) (Anexo II deste edital), devidamente preenchido e assinado, <u>acompanhado de certidão, declaração, atestado, ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual ou Federal, que comprovem o efetivo exercício da função de jurado (o requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB).</u>
- ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza.
- **5.4.** Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, <u>por função</u>, em ordem decrescente de pontos.
- **5.5.** O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à **Prefeitura de Pinheiro Machado**, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.
- **5.6.** Publicado o resultado final e, consequentemente a homologação final, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente através do **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e do site Pinheiro www.pinheiromachado.rs.gov.br. A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais **especificamente junto ao ente público**, através de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.
- **5.7.** É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no item 5.6, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua convocação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for convocado, perder o prazo para contratação.
- **5.8.** O **Município de Pinheiro Machado** não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial e/ou eletrônico e/ou telefones informados erroneamente e/ou não atualizados.

CAPÍTULO VI - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

6.1. Realizada a homologação final do certame, o ente público, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, dará início aos trâmites necessários para as contratações temporárias (convocação/admissão), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.





- **6.1.1.** A convocação dos candidatos será via postal e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.
- 6.1.2. O candidato convocado terá o prazo de 48 horas, contadas do contato conforme item 6.1.1, para comprovar todos os requisitos abaixo determinados e consolidar a contratação:
- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto 70436/72;
- b) idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e:
 - i. certidão emitida pela Justiça Eleitoral, ou;
 - ii. comprovantes de votação das 02 últimas eleições.
- d) <u>para candidatos do sexo masculino</u>, quitação das <u>obrigações militares</u>, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
- e) pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício da função pretendida, conforme item 1.1.1 deste edital, em conformidade com a lei de criação do cargo, na data da contratação;
- g) declarar os bens e valores que constituem seu patrimônio e declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal;
- h) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
- i) comprovante de residência (água, luz ou telefone fixo) atualizado e em nome próprio, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
- j) documento de identidade, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física (CPF) regularizado;
- k) aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida, e, nos casos de deficiência, que essa seja compatível com o exercício das respectivas atribuições;
- l) duas fotos 3 x 4 (coloridas e recentes);
- m) dados bancários (agência e conta corrente para fins de depósito mensal de salários); e
- n) outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.
- **6.1.2.1.** A análise da aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pretendida será realizada no exame médico de ingresso, por médico ou junta médica designada pelo ente público, que também poderá solicitar quaisquer exames a fim de assegurar que o candidato realmente apresente aptidão necessária para o exercício das atribuições da função, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
- **6.1.2.2.** A prova da <u>escolaridade</u> e de títulos deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma ou certificado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos <u>demais requisitos</u>, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, entre outros).
- **6.1.3. ATENÇÃO**: O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados no item 6.1.2 deste edital e seus subitens, <u>quando da contratação</u>, é de inteira e total responsabilidade do candidato, <u>que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber).</u>
- **6.1.4.** Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilitará a contratação, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua convocação.
- 6.1.5. Ficam advertidos ainda os candidatos de que, além dos documentos previstos no item 6.1.2 deste edital, devem apresentar, ainda, para fins de confirmação da veracidade e arquivo, as vias originais dos documentos exigidos para as solicitações de que trata o item 2.1, II deste edital. A qualquer tempo, durante a execução do certame, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais desses documentos, para fins de confirmação da veracidade das informações e/ou documentos, de forma que deve mantê-los sob sua guarda e exibi-los, quando solicitado.
- **6.1.6.** O contratado terá o prazo de **24 horas** para assumir as funções. O candidato que não iniciar suas atividades nos prazos legais ou não comparecer à convocação para contratação perderá o direito à admissão temporária, sendo vedado, ainda, o remanejo para o final da fila de espera.





- **6.1.7**. A contratação será pelo prazo determinado até 31 de dezembro de 2022, renovável por igual e sucessivo período. Em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- **6.1.8.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, para atender à necessidade temporária e por total interesse do serviço público, conforme Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Art. 233 da Lei Municipal nº 2273/2002:
- **6.1.9.** Os contratos terão vigência pelo período de 03 de março até 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindidos antecipadamente nos casos previstos na Lei ou por interesse de uma das partes, que dependerá de comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
- **6.1.10.** Os contratos serão regidos pelo sistema administrativo, com vencimento básico conforme o Piso Nacional do Magistério, e não se aplicando as vantagens decorrentes do Plano de Carreira do Magistério do Município, dado pela Lei Municipal nº 1123/1986 e alterações posteriores.
- **6.1.11.** Não aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 3692/2006, e alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 4091/2013.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **7.1.** Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de função; cancelamento do certame.
- **7.1.1.** As despesas de deslocamento, estadia, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovantes de comparecimento a prova deverão ser solicitados no dia da referida prova ao fiscal.
- **7.2.** O Processo Seletivo Simplificado terá validade por **01 ano** a partir da data de homologação final, prorrogáveis por mais **01 ano**, a critério do ente público.
- **7.3.** O **Município** não se responsabilizam por erros de preenchimento de dados, por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou envio, por meio digital (quando for o caso), de documentos, exceto aos que, comprovadamente, derem causa.
- 7.4. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos os seguintes anexos:

Anexo I - Declaração de divergência de nome;

Anexo II – Requerimento - desempate (condição de jurado);

Anexo III - Descritivo das atribuições.

Pinheiro Machado, 15 de fevereiro de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito de Pinheiro Machado

Registre-se e publique-se.

Alex Madruga Camacho Secretário da Administração





ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DIVERGÊNCIA DE NOME

Nome completo do candidato:			
Documento de Identificação oficial:	CPF:		Data de nascimento:/
Telefone fixo: []		Telefone Celular: []	
Função para a qual concorre:			
Eu, acima qualificado, DECLARO , para os devidos fins, que o meu r			de identificação no(s) título(s) a seguir listado(s):
[indicar o(s) número(s) correspondente(s) cujo(s) TÍTULO(S) COM	DIVERG	GÊNCIA está(ão) listado(s)]:	
Declaro tratar-se de documentação de minha titularidade, DEVENI	DO, par	a fins de análise, ser considerado o s	seguinte nome [NOME CORRETO]:
			
			Local/Data
			(Assinatura do Candidato





ANEXO II REQUERIMENTO - DESEMPATE (CONDIÇÃO DE JURADO)

IDENTIFICAÇÃO	DO CANDIDATO				
Nome completo do candidato:					
Função para a qual concorre e deseja realizar esta solicitação:		Data de nascimento: DD/MM/AAAA			
Documento de Identificação		CPF:			
Telefone fixo: [] Telefone Celular: []					
E-mail:					
DECLA	RAÇÃO				
Eu, acima qualificado(a), VENHO REQUERER que, em caso de aprovação, restant (conforme Art. 440 do Código de Processo Penal). DECLARO que tenho pleno co outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país Processo Penal), a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. DECLARO , que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdade comprovar a condição que garante o deferimento da solicitação, ou, ainda, que implicará indeferimento da solicitação. DECLARO , ainda, que estou ciente de contra a fé pública, nos termos da lei vigente, o que também acarretará minh comprovam essa condição.	nhecimento de que SOMEI , relativos ao exercício da desde já, que preencho os i iros e que estou ciente de a apresentação dos docum que, constatada falsidade	NTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou função de jurado, nos termos do Art. 440 (Código de requisitos necessários para deferimento da solicitação, que a não apresentação de qualquer documento para nentos fora dos padrões, prazo e/ou forma solicitados, em qualquer momento, poderei responder por crime			
PROCEDIMENT	O OBRIGATÓRIO				
 a) Providenciar o documento comprobatório (vide item 6.3 deste edital); b) imprimir este requerimento na íntegra, inclusive com a parte do cabeçalho o informações solicitadas em todos os campos e assinar o requerimento; c) digitalizar este requerimento e o documento comprobatório de forma legíve d) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚN 	el e completa (frente e vers	so, caso houver);			
2MB; e) proceder conforme o item 6.3 deste edital.	,				
e, proceder comornie o item 0.5 deste cuitai.		Nestes Termos, Espera Deferimento.			
		Local/Data			
-		(Assinatura do Candidato)			





ANEXO III - DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Professor	Atribuições inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para aprimorar a qualidade do ensino. EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: 1 — Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano da escola. 1 — Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. 2 — Selecionar e organizar formar de execução da aprendizagem. 3 — Estabelecer mecanismos de avaliação condizentes coma linha adotada pela escola. 4 — Constatar necessidades e carências do aluno e propor seu encaminhamento a setores específicos de atendimento. 5 — Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional realizando tarefas solicitadas, identificando possibilidades e carências observadas. 6 — Organizar atividades complementares para o aluno. 7 — Organizar registros de observação do aluno. 8 — Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras. 9 — Manter o registro das atividades de classe e delas prestar contas quando solicitado. 10 — Exercer a coordenação de áreas de estudo. 11 — Integrar órgãos complementares da escola. 12 — Manter um fluxo Constant de comunicação com os pais dos alunos, visando a uma participação mútua da educação dos alunos.
Psicólogo	1 - Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais dos servidores; 2 - Proceder a análise dos cargos e funções sob ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; 3 - Fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clinico, para tratamento dos casos; 4 - Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições ou programas assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; 5 - Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observação de conduta, e outros na mesma linha; 6 - Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; 7 - Formular hipóteses de trabalhos para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; 8 - Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; 9 - Realizar pesquisas psicopedagógicas; 10 - Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico ao estudo dos casos; 11 - Elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; 12 - Redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas escolares, social e profissional do indivíduo; 13 - Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; 14 - Participar da elaboração de provas de suficiência e processos seletivos em geral; 15 - Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; 16 - Sempre que solicitado, realizar atendimento psicológico e psicoterápico da população de todas as idades, nas modalidades individual, familiar e em grupo; 17 - Disponibilizar-se para participar de grupos de trabalho, em atendimento a programas governamentais federal, estadual e municipal;
Operário para serviços de roçado e serviços complementares	Realizar serviços braçais em geral 1- Carregar e descarregar veículos em geral; 2- Transportar e arrumar mercadorias e materiais diversos; 3- Transportar instrumentos de topografia e de construção;





- 4- Efetuar serviços de capina, de remoção de detritos e outros;
- 5- Executar serviços auxiliares de construção em geral;
- 6- Preparar argamassas e armar andaimes, sob orientação;
- 7- Executar tarefas de limpeza em geral;
- 8- Proceder a abertura de valor;
- 9- Fazer e consertar canteiros;
- 10-Executar serviços auxiliares com artefatos de cimento;
- 11-Desenvolver trabalhos auxiliares em lavouras e jardins;
- 12-Executar outras atividades afins.

Atividades rotineiras envolvendo a execução de trabalhos auxiliares de limpeza em geral e preparo e acondicionamento de alimentos e gêneros

A) NAS FUNÇÕES DE SERVENTE:

- 1- Fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências dos prédios públicos;
- 2- Limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias;
- 3- Remover lixos e detritos;
- 4- Lavar e encerar assoalhos;
- 5- Faze arrumações sem locais de trabalho;
- 6- Proceder a remoção e conservação de móveis, máquinas e materiais em geral;

Auxiliar de Serviços Complementares

7- Preparar café, chá e outras bebidas e servi-las. B) NAS FUNÇÕES DE COZINHA

- 1- Executar trabalhos de cozinha relativos à preparação de alimentos;
- 2- Preparar refeições variadas em forno e fogão;
- 3- Exercer perfeita vigilância técnica sobre a condimentação e cocção dos alimentos;
- 4- Verificar se os gêneros fornecidos para serem utilizados correspondem as quantidades e às especificações das refeições;
- 5- Manter livres de contaminação ou de deterioração os víveres sob sua guarda;
- 6- Zelar para que o material e equipamento de cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança;
- 7- Controlar e orientar o trabalho de ajudante e auxiliares;
- 8- Executar outras atividades afins.